



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 051/2014-CJCI

Belém, 10 de março de 2014.

Protocolo n.º 2014.7.003140-7

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício n.º 472/2014 e anexos, oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, referente ao Mandado de Busca e Apreensão expedido, nos autos do Processo n.º 2014.7.003140-7, em desfavor do adolescente CARLOS EDUARDO TEODORO DOS SANTOS, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Ofício n.º 472/2014.

Ananindeua/PA, 28 de fevereiro de 014.

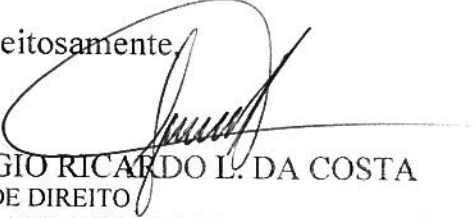
A Sua Excelência
DES^a. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, nº 3089
Souza
CEP: 66.613-710
Belém - PA

Assunto: Encaminhamento de mandado de Busca e Apreensão.

Senhor(a) Desembargador(a),

Por meio deste, encaminho a Vossa Excelência o incluso mandado, requisitando a Busca e Apreensão do(a) adolescente CARLOS EDUARDO TEODORO DOS SANTOS, nos termos do Artigo 184, § 3º, do ECA, para dar o devido conhecimento às Comarcas do interior, e estas diligenciarem visando ao efetivo cumprimento do mesmo, nos autos do processo n.º 0013957-35.2013.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL.

Respeitosamente


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO



NO. PROTOCOLO: 2014.7.003140-7
DATA...: 20/03/2014
CLASSE.: OUTROS
DESTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR





**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
(PRAZO DE 06 MESES)**

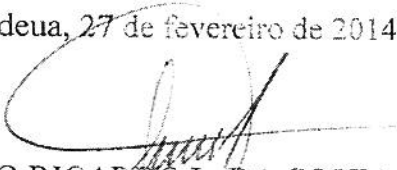
Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SERGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Requisita à AUTORIDADE POLICIAL, nos termos do Artigo 5º, da Lei n.º 5008/81, nos autos do processo n.º 0013957-35.2013.8.14.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO/INTERNAÇÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente Representado(a) CARLOS EDUARDO TEODORO DOS SANTOS, filho de CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS e SUELY FREITAS TEODORO, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSÉ, Nº116, PRÓXIMO AO AÇAIZAL, BAIRRO JADERLÂNDIA, EM ANANINDEUA, (último endereço conhecido), e o(a) encaminhe imediatamente à 8ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA. JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, com sede na Rua Cláudio Sanders, nº193, Bairro Centro, CEP.: 67.030-325, Ananindeua, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou o(a) apresente em uma das Unidades da FASEPA, onde permanecerá à ordem e à disposição deste Juízo, acompanhado dos pais ou responsáveis, a qual deverá apresentar o(as) adolescente neste Juízo no prazo de 24h, observando a Autoridade Policial que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, ~~_____~~, (HILDA MARIA FERREIRA SOUSA) Diretora da Secretaria do 8.º Ofício, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 27 de fevereiro de 2014.


SERGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE